



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### EDITAL N° 12/2023

#### COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

#### PROCESSO TRE/CE - SEI N.º 2022.0.000009694-7

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por meio de seus Pregoeiros, instituídos pelas Portaria nº. 162/2023, de 9 de fevereiro de 2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço**, para a prestação de serviços de Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e fornecimento de Assessoria Técnica para acompanhamento da Brigada de Incêndio e dos Bombeiros Civis, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com observância das demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 2 de março de 2023, às 9:00h (nove horas),** ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Dr. Pontes Neto, S/N.º, Engenheiro Luciano Cavalcante, nesta Capital, CEP 60.813-600, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência e seus anexos, incorporados a este edital como subanexos.

Anexo IV – Preços de Referência.

#### CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e fornecimento de Assessoria Técnica para acompanhamento da Brigada de Incêndio e dos Bombeiros Civis, conforme locais e especificações constantes no Termo de Referência (anexo III) e respectivos anexos.

1.2. A especificação dos serviços está descrita no item 3 do Termo de Referência (anexo III).

1.3. Após a fase de lances e envio da proposta na forma dos itens 4.7 e 4.8, a sessão será suspenso para que a licitante envie, em até 2 (dois) dias úteis, em arquivo digitalizado, o Plano de Aula pormenorizado para a Certificação e Recertificação, baseado na NBR 14.276 – Conteúdo Programático de Brigada de Incêndio, com a divisão dos temas e o tempo despendido, baseado nos Anexos III e IV, o Plano de Acompanhamento da Assessoria Técnica pormenorizado, com base no Anexo V, e o Material Didático Individual e Coletivo a ser adotado, os quais deverão ser analisados em até 3 (três) dias úteis pelo gestor do Contrato, apresentando seu respectivo parecer.

1.4. Concomitantemente, a licitante deverá colocar à disposição da unidade demandante em até 2 (dois) dias úteis da referida suspensão, as instalações do Centro de Treinamento para averiguação quanto à conformidade com o subitem 7.1.7 do Termo de Referência, tendo a gestão o prazo para emitir seu parecer em até 3 (três) dias úteis.

1.5. Juntamente à proposta, a licitante deverá apresentar Termo de Vistoria das Instalações (subanexo VII), afirmando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras, de acordo com o art. 30, III, da Lei n.º 8.666/1993.

1.6. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes do anexo III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

## **CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5. que estejam em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em

seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

## **CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **CAPÍTULO IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ofertado por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus respectivos anexos e subanexos;

4.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, cotação do valor total do item e valor global, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) Termo de Vistoria das Instalações (Subanexo VII). Todavia, caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto;

d) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas

correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

e) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

f) indicação do telefone/fax para contato, e-mail comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta-corrente, agência e banco).

g) declaração de ciência acerca do disposto no Decreto Estadual n.º 28.085/2006 do Governo do Estado do Ceará, devendo atuar com profissional habilitado em treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio devidamente credenciado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, durante toda a execução contratual.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregóeria e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregóeria, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregóeria verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL ANUAL.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.14. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da

função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.15. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15 (quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.16.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1. Para julgamento será adotado o critério de menor valor global anual**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor valor global anual.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 8º, XIII, alínea c do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.

## **CAPÍTULO VIII – DA HABILITAÇÃO**

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e subanexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através dos e-mails [aslic@tre-ce.jus.br](mailto:aslic@tre-ce.jus.br), [npr@tre-ce.jus.br](mailto:npr@tre-ce.jus.br) e [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e ) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f ) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;

g ) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um) ou Patrimônio Líquido a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF for igual ou inferior a 1.

8.6. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.7.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE/CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

## CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do

registro das razões do recurso.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começaráão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.9. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

## **CAPÍTULO X - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

10.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o Contrato será reajustado com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses ou, na hipótese de extinção deste, no índice que vier a substituí-lo.

10.8. À época da prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar

o valor originário ao preço praticado no mercado.

10.9. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

## **CAPÍTULO XI - DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

## **CAPÍTULO XII – DA RESCISÃO**

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

## **CAPÍTULO XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

## **CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital e item 7 do Anexo III

## **CAPÍTULO XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE**

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

## **CAPÍTULO XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

## **CAPÍTULO XVII - DO PAGAMENTO**

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

## **CAPÍTULO XVIII - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

Vide Item 3 do Anexo III deste Edital

## **CAPÍTULO XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails [aslic@tre-ce.jus.br](mailto:aslic@tre-ce.jus.br), [npr@tre-ce.jus.br](mailto:npr@tre-ce.jus.br) e

licitacoestrece@gmail.com ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

## **CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 8º, XIII, alínea c, do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins

de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Assessoria de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Dr. Pontes Neto, S/N.<sup>o</sup>, Luciano Cavalcante, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: [aslic@tre-ce.jus.br](mailto:aslic@tre-ce.jus.br), [npr@tre-ce.jus.br](mailto:npr@tre-ce.jus.br) e [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com).

Fortaleza/CE, 8 de fevereiro de 2023

**Andreia Vasconcelos Tomaz**  
Assessora Técnica de Licitações

**Hugo Pereira Filho**  
Diretor Geral

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - TRE/CE**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e fornecimento de Assessoria Técnica para acompanhamento da Brigada de Incêndio e dos Bombeiros Civis, conforme especificações abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

<b>TREINAMENTO (A)</b>	<b>VALOR POR TURMA (VT) R\$</b>	<b>QUANT TURMAS (estimado)</b>	<b>VALIDADE TREINAMENTO EM ANOS</b>	<b>VALOR PROPORCIONAL ANUAL R\$</b>
<b>Certificação (A.1)</b>	R\$ .....(.....)	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>VT (A.1) x 5 / 2</b>
<b>Recertificação (A.2)</b>	R\$ .....(.....)	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>VT (A.2) x 6 / 2</b>
<b>(A) CUSTO DO TREINAMENTO</b>				<b>R\$ .....(.....)</b>

<b>ASSESSORIA (B)</b>	<b>VALOR POR EVENTO (VE) (R\$)</b>	<b>QUANT EVENTOS / ANO (estimado)</b>	<b>VALOR ANUAL R\$</b>
<b>Reunião (B.1)</b>	R\$ .....(.....)	<b>12</b>	<b>VE (B.1) x 12</b>
<b>Simulado (B.2)</b>	R\$ .....(.....)	<b>4</b>	<b>VE (B.2) x 4</b>

<b>(B) CUSTO ASSESSORIA NA CAPITAL</b>	<b>R\$ .....(.....)</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO ITEM (A + B)</b>	<b>R\$ .....(.....)</b>

**Declaramos** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, seus anexos e subanexos.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 12/2023.

\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, de de 2023

Nome do Representante Legal  
RG. e CPF:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - TRE/CE

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º /2023**

Contrato de \_\_\_\_\_ que entre si  
celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do  
Ceará e a empresa  
.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Dr. Pontes Neto, S/N.º, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da competência atribuída pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2023, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e fornecimento de Assessoria Técnica para acompanhamento da Brigada de Incêndio e dos Bombeiros Civis, conforme as especificações do Edital do P.E. Nº 12/2023 e dos respectivos anexos e subanexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global anual de R\$ ..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários.

3.3. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o Contrato será reajustado com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses ou, na hipótese de extinção deste, no índice que vier a substituí-lo.

3.4. À época da prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme as descrições constantes na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. As faturas para pagamento de treinamento serão apresentadas discriminadamente para os serviços de certificação e recertificação, sendo o pagamento efetuado proporcionalmente em relação a cada turma efetivamente formada.

4.5. As faturas relativas à assessoria técnica serão apresentadas discriminadamente e serão pagas proporcionalmente ao número de reuniões e simulados efetivamente realizados.

4.6. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestaçāo, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.8. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.9. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.10. O TRE/CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644**, assim apurado:  $I = (TX)/365 = (6/100)/365 = 0,0001644$

\*TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE/CE;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/CE;
- g) atuar com profissional habilitado em treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio, devidamente credenciado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, durante toda a execução contratual, nos termos do Decreto Estadual n.º 28.085/2006 do Governo do Estado do Ceará;
- h) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;
- b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo e seus subanexos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 12 do Termo de Referência anexo

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho:

....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento:

.....

10.2. Foi emitida em ..../..../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2023NE000..., no valor de R\$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE

poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço que deveria ser entregue para cada dia útil de atraso, limitada ao percentual de 5%;
- c. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso da inexecução total do Contrato;
- d. multa compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f. Impedimento de licitar e contratar com a União e o descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei.
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8666/1993.

11.3. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA combinadas àquelas previstas nos itens 11.2.b e 11.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório;

11.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

11.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no **prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação**;

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a. constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b. ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c. houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d. ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e. ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f. houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g. ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h. for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuênciade do CONTRATANTE;
- i. ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como

às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a. Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2023;
- b. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º \_\_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_;
- c. Termo de Referência em anexo.

## **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, *data registrada no sistema.*

CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA COM FOCO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E EMERGÊNCIAS NAS EDIFICAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ**

**1. OBJETO**

---

1.1 Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e fornecimento de Assessoria Técnica para acompanhamento da Brigada de Incêndio e dos Bombeiros Civis, conforme locais definidos no Anexo I deste Termo de Referência (CATSER 13404).

**2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

---

2.1 Levando-se em consideração a importância da conservação do patrimônio da Justiça Eleitoral do Ceará, a qual é responsável pelo armazenamento de arquivos físicos, digitais e de processos judiciais de importâncias incomensuráveis e diante do trânsito ou mesmo a permanência diária da população em geral, entre servidores, terceirizados, autoridades, prestadores de serviços e eleitores nas instalações desta Justiça Especializada, os quais precisam ter sua integridade física preservada dentro de ambientes em que são prestados e obtidos serviços públicos, entende-se que o objeto deste Termo de Referência é contratação essencial e prioritária do ponto de vista da área de segurança do TRE/CE. A contratação almejada neste procedimento visa garantir planejamento, eficiência e tempo adequado de resposta das equipes de brigada de incêndio e pânico para o pronto atendimento de diversas situações emergenciais: incêndio, pânico, abandono da área, acidentes e/ou primeiros socorros nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

2.2 Quanto ao respaldo legal, o objeto de contratação se baseia no seguinte normativo: a exigência da Brigada de Incêndio é determinada pela Lei Estadual nº 13.556/2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.085 de 10 de janeiro de 2006 e os Treinamentos de Certificação e Recertificação e o acompanhamento por meio de Assessoria Técnica são normatizados pela NBR 14.276/2006 e definidos pelas Portarias nº 006/2004 e nº 500/2007 do CBMCE (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará);

2.3 Todos os serviços discriminados estão previstos no PPCIPE (Plano de Prevenção e Combate a Incêndios, Pânicos e Emergências) aprovado em agosto de 2013 pela presidência do TRE/CE;

2.4 A contratação envolve uma junção de temas, devendo ser imposto a uma única empresa prestar tanto o serviço de Treinamento como o de Assessoria de Brigada, o que é justificado pela conexão intrínseca e encadeada nestas etapas de formação de um brigadista: a fase de treinamento efetua o repasse de conhecimentos teóricos e práticos, a recertificação, conforme as boas práticas usuais da área, não apenas repassa novamente a teoria e prática, mas também permite ajustes e correções, aperfeiçoando a equipe diante dos resultados dos simulados e das reuniões com a brigada presenciados durante a etapa de assessoria. A parte de assessoria, por sua vez, depende do conteúdo teórico e prático passado nos treinamentos para ter conhecimento de causa e eficácia em suas manifestações e intervenções na brigada. Em suma, a separação de treinamento e assessoria em duas empresas distintas pode causar conflitos de opinião, de metodologia e de aplicação da prática de combate a incêndio entre a empresa de treinamento e outra empresa de assessoria, gerando confusão mental na equipe de brigada e desgaste com a gestão contratual, que irá tentar equilibrar estas divergências, tendo dificuldades em identificar qual lado possuiria a razão.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

---

### 3.1 Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e de Assessoria Técnica para acompanhamento da Brigada de Incêndio e dos Bombeiros Civis

3.1.1. Os Treinamentos de Certificação e Recertificação deverão ser realizados a cada biênio e enfocar o currículo mínimo previsto nos Anexos III e IV deste Termo de Referência, estando em acordo com o Anexo B da NBR 14.276/2006, atendendo às peculiaridades inerentes de cada edificação, conforme o Anexo I, atentando-se às necessidades específicas da Administração do TRE-CE, em obediência à Portaria n. 006/2004 - CBMCE, de 20 de janeiro de 2004, alterada pela Portaria n. 500/2007, de 20 de dezembro de 2007 – CBMCE;

3.1.2. Cada turma de Certificação ou de Recertificação deverá ser composta por, no máximo, 15 (quinze) brigadistas, havendo a expectativa de formar o total de 75 (setenta e cinco) brigadistas certificados e 90 (noventa) brigadistas recertificados;

3.1.3. O Treinamento de Certificação deverá ser realizado no Nível Básico com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, tendo o mínimo de 12 (doze) horas de aulas teóricas (8 horas de Combate a Incêndios e 4 horas de Primeiros Socorros) e o mínimo de 8 (oito) horas de aulas práticas (4 horas de Combate a Incêndios e 4 horas de Primeiros Socorros), conforme o Programa Mínimo (Anexo III);

3.1.4. O Treinamento de Recertificação deverá ser realizado no Nível Intermediário ou Avançado, conforme o estágio de cada turma, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, tendo o mínimo de 12 (doze) horas de aulas teóricas (8 horas de Combate a Incêndios e 4 horas de Primeiros Socorros) e o mínimo de 8 (oito) horas de aulas práticas (4 horas de Combate a Incêndios e 4 horas de Primeiros Socorros), conforme o Programa Mínimo (Anexo IV);

3.1.5. Os Treinamentos de Certificação e de Recertificação deverão contar com pelo menos 1 (um) instrutor para a Parte Teórica de Incêndio bem como para as Partes Teórica e Prática de Primeiros Socorros e 1 (um) instrutor e 1 (um) auxiliar para a Parte Prática de Incêndio;

3.1.6. O Treinamento de Certificação e Recertificação deverá ser realizado em centro de treinamento de acordo com a norma NBR 14277/1999 e conforme o subitem 7.1.7 deste Termo de Referência;

3.1.7. A parte teórica, a critério do gestor do contrato, poderá ser realizada em uma das unidades constantes no Anexo I ou de forma remota, através de plataforma digital administrada/operacionalizada pela CONTRATADA;

3.1.8. O Treinamento para cada turma de Certificação ou de Recertificação deverá ser iniciado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento por escrito da solicitação do gestor do contrato (por e-mail ou documento físico);

3.1.9. Nas unidades situadas na capital, a CONTRATADA deverá promover, durante o período de 12 (doze) meses de execução contratual, até 4 (quatro) treinamentos concisos teóricos e práticos em cada uma das unidades definidas no Anexo I, ou seja, um treinamento conciso com periodicidade trimestral para cada unidade com os membros da brigada em conjunto com os bombeiros civis presentes no Anexo II, os quais poderão ser realizados simultaneamente às reuniões ordinárias de assessoria e registradas na mesma ata;

3.1.10. Nas unidades situadas na capital, itens 1, 2 e 3 do Anexo I, a CONTRATADA deverá organizar e promover, em horário de expediente em que se encontrem o maior número de brigadistas de cada unidade, reuniões ordinárias trimestrais com o assessor técnico, o coordenador, com o chefe da respectiva brigada, com os demais brigadistas e com os bombeiros civis na unidade definida no Anexo II, com o registro destas reuniões em ata;

3.1.11. Nas reuniões ordinárias serão discutidos, dentre outros assuntos:

3.1.11.1. Conhecimento, atualização e a revisão da legislação e normas correlatas;

3.1.11.2. Divisão e organização da Brigada de Incêndio;

3.1.11.3. A função de cada membro da brigada;

3.1.11.4. Alterações ou mudanças do efetivo da brigada;

3.1.11.5. Atuação conjunta da Brigada e dos bombeiros civis em função do Plano de Emergência, levando

em consideração as situações concretas de emergência e as formas de enfrentamento de cada setor, organizando simulações setoriais e globais que envolvam todo o contingente de brigadistas, dos bombeiros civis e do restante da população das edificações do TRE/CE;

3.1.11.6. Atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;

3.1.11.7. Vistoria das condições do uso dos equipamentos de combate a incêndio e a proposição de sua manutenção;

3.1.11.8. Apresentação dos problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções e simulações para que sejam feitas propostas corretivas;

3.1.11.9. Elaboração de relatórios e consultoria, de acordo com o Programa Mínimo de Assessoria definido no Anexo V.

3.1.12. Após a ocorrência de simulado, sinistro ou identificada situação de risco iminente, a pedido do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar uma reunião extraordinária, organizada pelo assessor técnico, registrada em ata, para cada ocorrência, para discussão e avaliação das falhas ocorridas, assim como as correções a serem tomadas, comunicando-se as áreas competentes para as providências pertinentes;

3.1.13. Anualmente, nas edificações expressas no Anexo I, a assessoria técnica deverá orientar e realizar em conjunto com as brigadas e bombeiros civis, simulados com todos os servidores e população presentes;

3.1.14. Dentro do serviço de assessoria, a CONTRATADA deverá prestar consultoria em caráter excepcional, até uma vez ao ano, com o destino de colher, elaborar e prestar informações, sugestões e pareceres técnicos relacionados a Combate a Incêndio, Tratamento de Emergências e/ou Pânico. Para tanto, a CONTRATADA deverá atender com presteza aos chamados justificados pelo gestor do contrato no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação através de e-mail ou documento físico.

## **4. CRITÉRIO DE ESCOLHA**

---

4.1 Será(ão) contratada(s) o(s) licitante(s) que atender(em) as exigências deste Termo de Referência, apresentando o menor Valor Global Anual conforme tabela constante no Anexo VI, bem como o Termo de Vistoria das Instalações constante no Anexo VII;

4.2 Em relação ao item constante no Anexo VI, após envio da proposta válida, o certame deverá ser suspenso para que a licitante envie, em até 2 (dois) dias úteis, em arquivo digitalizado, o Plano de Aula pormenorizado para a Certificação e Recertificação, baseado na NBR 14.276 – Conteúdo Programático de Brigada de Incêndio, com a divisão dos temas e o tempo despendido, baseado nos Anexos III e IV, o Plano de Acompanhamento da Assessoria Técnica pormenorizado, com base no Anexo V, e o Material Didático Individual e Coletivo a ser adotado, os quais deverão ser analisados em até 3 (três) dias úteis pelo gestor do contrato, apresentando seu respectivo parecer. Concomitantemente, a licitante deverá colocar à disposição do gestor do contrato em até 2 (dois) dias úteis da referida suspensão, as instalações do Centro de Treinamento para averiguação quanto à conformidade com o subitem 7.1.7 deste Termo de Referência, tendo a gestão o prazo para emitir seu parecer em até 3 (três) dias úteis.

## **5. HABILITAÇÃO**

---

5.1 Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que o licitante cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo:

### **5.1.1. Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e fornecimento de Assessoria Técnica:**

5.1.1.1. Declaração de que os profissionais envolvidos no treinamento e na assessoria já estão ou serão contratados pela licitante por meio de sociedade ou contrato de trabalho, observando-se que durante toda a execução do referido contrato estes profissionais deverão estar habilitados em treinamento de Certificação e Recertificação de Brigada de Incêndio devidamente credenciados por, pelo menos, uma das unidades do Corpo de Bombeiros Militar existentes no país;

5.1.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;

5.1.1.2. Contrato social que comprove a especialidade da empresa licitante;

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

6.1 Emitir a Ordem de Serviço e enviá-la por e-mail ou documento físico à CONTRATADA para efeito de início dos trabalhos;

6.2 Efetuar o pagamento dos serviços da CONTRATADA dentro do prazo e de acordo com as disposições legais;

6.3 Promover, através do gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, o recebimento e a certificação das notas fiscais;

6.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias e prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

6.5 Tratar com cordialidade e respeito os instrutores / assessores técnicos e demais funcionários da CONTRATADA para o pleno êxito e tranquilidade das atividades desenvolvidas;

6.6 Notificar por escrito, por meio do gestor, à CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.7 Na realização de Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e de Assessoria Técnica para acompanhamento da Brigada de Incêndio e dos Bombeiros Civis – atender estas demandas:

6.7.1. Fornecer a quantidade necessária de extintores para as classes A, B, C e ABC, definida pela CONTRATADA e consentida pela CONTRATANTE;

6.7.2. Disponibilizar o transporte dos brigadistas e de extintores para o Local de Treinamento ou para onde, em comum acordo entre as partes, seja considerado necessário;

6.7.3. Elaborar as listas de servidores e colaboradores para o caso de Certificação e Recertificação;

6.7.4. Fazer a convocação e acompanhar a presença e a participação dos brigadistas tanto para os Treinamentos quanto para as reuniões da Assessoria Técnica;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

7.1. Obrigações da CONTRATADA responsável pelo **Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e pelo fornecimento de Assessoria Técnica**:

7.1.1. Possuir assessor(es) e instrutor(es) habilitados próprios ou conveniados, indicados para trabalharem junto ao CONTRATANTE, que sejam credenciados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará para atuação em sua(s) respectiva(s) área(s);

7.1.2. Manter reserva técnica de pessoal própria ou conveniada, tanto para Certificação/Recertificação quanto para a Assessoria Técnica para os casos de ausências ou licenças médicas dos seus membros;

7.1.3. Planejar as aulas teóricas e práticas levando em conta a formação de até 90 (noventa) brigadistas divididos em até 6 (seis) turmas para o caso de Recertificação e a formação extra de até 75 (setenta e cinco) novos brigadistas divididos em até 5 (cinco) turmas para o caso de Certificação;

7.1.4. Proceder, de acordo com os subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8 e 3.1.9 aos Treinamentos de Certificação ou de Recertificação em conformidade com o planejamento e o quantitativo definido no subitem 7.1.3, tendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para iniciá-los a contar do recebimento por escrito através de e-mail ou documento físico da solicitação do gestor do contrato;

7.1.5. Planejar, orientar e acompanhar as reuniões de Assessoria Técnica nas datas definidas pelo fiscal do

contrato ou obedecendo a uma programação previamente definida, nos horários e locais estabelecidos no Anexo I e conforme os subitens 3.1.10, 3.1.11 e 3.1.12;

7.1.6. Planejar, orientar e acompanhar os simulados, conforme subitem 3.1.13;

7.1.7. Dispor de Centro de Treinamento que obedeça ao disposto na NBR 14277/2005 - Campo para treinamento de combate a incêndio além das seguintes características:

7.1.7.1. Seja localizado na região metropolitana de Fortaleza (CE);

7.1.7.2. Ofereça condições didático-pedagógicas, espaço e acomodação que comporte no mínimo 15 (quinze) treinandos ao mesmo tempo, tanto para a parte teórica em sala de aula quanto para a prática em Campo de Treinamento;

7.1.7.3. Disponha de recursos e materiais didáticos de uso coletivo, como projetor multimídia e computador que permita a apresentação do conteúdo das aulas teóricas em programas de exibição por meio de “slides” e filmes;

7.1.7.4. Tenha, para as aulas práticas, espaços adequados para a simulação de queima dos materiais categorias A, B e C, com tanques em espaços confinados de área igual ou superior à 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados);

7.1.7.5. Possua ao menos 4 (quatro) mangueiras de incêndio que atendam à norma NBR 11861, com as seguintes características: suportem uma pressão de trabalho de 14 Kgf/cm<sup>2</sup>, tenham diâmetro mínimo de 1 ½" (uma polegada e meia) e lance igual ou superior a 15m (quinze metros), com seus respectivos engates e 2 (dois) esguichos, um tipo “agulha” e um tipo regulável para jato sólido e neblina;

7.1.7.6. Seja equipado com pelo menos 1 (uma) coluna de hidrante de incêndio com 2 (duas) saídas em “T” ou “Y” e válvulas acopláveis às mangueiras que atendam a norma NBR 11861 e que resistam à pressão de 14 Kgf/cm<sup>2</sup> e alimentem as linhas com uma vazão mínima total de 500 l/min;

7.1.7.7. Disponha de Casa(s) de Fumaça adequada(s) ao treinamento de Certificação de Nível Básico e Recertificação de Nível Intermediário e Avançado, constituída(s) de obstáculos fixos e móveis, além de espaços confinados que garanta(m) a permanência ao mesmo tempo de um mínimo de 10 (dez) treinandos em pé, agachados ou deitados;

7.1.7.8. Possua Licença Ambiental emitida por competente órgão municipal, estadual ou federal.

7.1.8 Fornecer todo o material didático individual, como apostilas e demais materiais que sejam necessários para todos os brigadistas quer estejam sendo Certificados ou Recertificados, baseado no programa mínimo definido nos Anexos III e IV;

7.1.9. Dispor para qualquer local que seja feito o treinamento de Primeiros Socorros a ser administrado, de modelo para simulação de Reanimação Cardiopulmonar, que permita o treino da abertura das vias aéreas, manobras torácicas e respiração artificial, se possível com sensores e/ou dispositivos que permitam a verificação da aplicação da técnica correta;

7.1.10. Assumir todas as despesas de custeio dos Cursos de Treinamento para Certificação e Recertificação e do acompanhamento da Assessoria Técnica, tais como material didático individual e coletivo, materiais combustíveis das classes A, B e C usados nas aulas de campo para a Certificação e a Recertificação, exceto os elementos definidos nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 deste Termo de Referência;

7.1.11. Expedir os Certificados de conclusão dos cursos de Treinamento em Certificação e Recertificação aos brigadistas aprovados nos respectivos cursos;

7.1.12. Prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pelo gestor, elaborando pareceres e estudos visando à prevenção de incêndios, pânicos e emergências;

7.1.13. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos ao patrimônio do TRE-CE ou de terceiros envolvidos;

7.1.14. Tratar com cordialidade e respeito os servidores, autoridades e terceiros envolvidos para o pleno êxito e tranquilidade das atividades desenvolvidas;

7.1.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.16. Não empregar trabalhadores menores de 14 anos. No caso de menores de 16 anos apenas se forem aprendizes. E no caso de desempenhar atividades de risco ou insalubres delegá-las apenas aos maiores de 18 anos;

7.1.17. Assumir inteiramente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais em vigor pertinentes à sua prestação do serviço;

7.1.18. Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente e às pessoas, atendendo às normas afins do CONAMA e da ABNT;

## **8. PAGAMENTO**

---

8.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à(s) CONTRATADA(S) mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da(s) CONTRATADA(S), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

8.2 As faturas para pagamento de treinamento serão apresentadas discriminadamente para os serviços de certificação e recertificação, sendo o pagamento efetuado proporcionalmente em relação a cada turma efetivamente formada;

8.3 As faturas relativas à assessoria técnica serão apresentadas discriminadamente e serão pagas proporcionalmente ao número de reuniões e simulados efetivamente realizados;

8.4 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

8.5 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012;

8.6 Havendo prorrogação do Contrato, o valor global inicialmente acordado poderá ser reajustado após 1 (um) ano da vigência do Contrato, utilizando-se, para o cálculo, o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado à época da renovação do Contrato ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

## **9. PENALIDADES**

---

9.1 A(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) sujeita(s) às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço que deveria ser entregue para cada dia útil de atraso, limitada a um valor teto de 5%.

9.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso da inexecução total do contrato;

9.2.4. Multa compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e o descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4. As sanções estabelecidas nos subitens 9.2.1, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA com aquelas previstas nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no DOU - Diário Oficial da União;

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

---

10.1. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade durante a prestação dos serviços, em atendimento as diretrizes contidas na IN nº 01/2010 SLTI/MPDG:

- a. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d. Promover a correta separação e destinação de resíduos sólidos e/ou recicláveis descartados por seus empregados durante ou decorrente da prestação de serviços;
- e. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- f. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## **11. VIGÊNCIA**

---

11.1 Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o

último.

## 12. FISCALIZAÇÃO

---

12.1. A realização de todas as atividades relacionadas a esta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Leonardo de Oliveira Siqueira Telles, nomeado fiscal do contrato, mediante Portaria da Diretoria Geral do TRE-CE e como fiscais auxiliares, o(a) Assessor(a) de Segurança (ASSEG) e os servidores Luis Eduardo Lício e Miranda Rodrigues Lima;

12.2. Os fiscais do contrato deverão comunicar à Administração do Tribunal qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

12.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023

Luis Eduardo Licio

Brigada de Incêndio/NCA

Leonardo de Oliveira Siqueira Telles

Chefe do Núcleo de Controle de Acesso e Segurança

Benedito Sergio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

## SUBANEXO I - LOCAIS DE CONSTITUIÇÃO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO

---

Item	Edificação Localização Região	Área Total (m <sup>2</sup> )	Pavimentos	População Fixa
1	<b>Nova Sede TRE/CE</b> <b>(Bloco Administrativo) e (Bloco de Eventos)</b> Rua Paulo Faustino, S/N, Bairro Luciano Cavalcante Fortaleza/CE	<b>20.723</b>	<b>6</b>	<b>463</b>

	<b>Depósitos CAMU, SEPAT, SEQUI, SEALX e SEARQ</b> <b>(Bloco Depósito)</b> Rua Paulo Faustino, S/N, Bairro Luciano Cavalcante Fortaleza/CE		8782	2	30
3	<b>Novo Fórum e Central de Atendimento ao Eleitor</b> TRE/CE Rua Jaime Benévolo, 21, Bairro Centro Fortaleza/CE		4470	4	189

## **SUBANEXO II - QUANTITATIVO ESTIMADO DE POSTOS DE BOMBEIROS CIVIS**

Descrição do Posto	Quantidade de Postos	Quantidade de Bombeiros por Posto	Local do Posto
<b>Posto A</b> <b>Bombeiro Civil Líder</b> <b>Diurno</b> <b>Escala 12X36</b>	1	2	Nova Sede
<b>Posto B</b> <b>Bombeiro Civil Líder</b> <b>Noturno</b> <b>Escala 12X36</b>	1	2	Nova Sede

Local de Instalação dos Postos: **Nova Sede do TRE**, Rua Paulo Faustino, S/N, Fortaleza/CE  
Bairro Luciano Cavalcante

## **SUBANEXO III - PROGRAMA MÍNIMO DE CERTIFICAÇÃO**

### **PARTE TEÓRICA**

#### **COMBATE A INCÊNDIOS (8 horas)**

**(CTC – Certificação Teórica de Combate a Incêndios)**

- CTC.01 - Introdução (objetivos do curso e do brigadista)
- CTC.02 - Aspectos Legais (responsabilidade do brigadista)
- CTC.03 - Teoria do fogo (combustão e seus elementos)
- CTC.04 - Pontos Notáveis de Combustão (conceitos)
- CTC.05 - Propagação do fogo (condução, irradiação e convecção)
- CTC.06 - Classes de Incêndio (classificação e características)
- CTC.07 - Meios que retardam a propagação do fogo (conceitos e tipos)
- CTC.08 - Prevenção de Incêndio (técnicas de prevenção)
- CTC.09 - Métodos de Extinção (isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química)
- CTC.10 - Agentes extintores (água – jato/neblina, PQS, CO<sub>2</sub> O, espumas e outros)
- CTC.11 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco e membros)
- CTC.12 - Equipamentos Extintores de Incêndio (extintores, hidrantes, mangueiras e acessórios)
- CTC.13 - Equipamentos de detecção, alarme e comunicação (tipo e funcionamento)
- CTC.14 - Avaliação Inicial do Cenário de Incêndio
- CTC.15 - Abandono de Área (conceitos e tipos)
- CTC.16 – Penetração e Resgate em locais sinistrados

## **PRIMEIROS SOCORROS (4 horas)**

### **(CTS – Certificação Teórica de Primeiros Socorros)**

- CTS.01 - Avaliação Inicial do Cenário de Primeiros Socorros
- CTS.02 - Análise de Vítimas (avaliação inicial do acidentado)
- CTS.03 - Pessoas com Mobilidade Reduzida (atendimento)
- CTS.04 - Vias aéreas (causas de obstrução e liberação)
- CTS.05 - RCP – Reanimação Cardiopulmonar (ventilação artificial e compressão cardíaca externa)
- CTS.06 - Hemorragias (classificação e tratamento)
- CTS.07 - Fraturas (classificação e tratamento)
- CTS.08 - Ferimentos (classificação e tratamento)

CTS.09 - Queimaduras (conceito, classificação e procedimentos)

CTS.10 - Imobilização e Transporte (Técnicas de imobilização e transporte)

CTS.11 - Abandono de Área (procedimentos)

## **PARTE PRÁTICA**

### **PRIMEIROS SOCORROS (4 horas)**

**(CPS – Certificação Prática de Primeiros Socorros)**

Atendendo aos módulos CTS.01 a CTS.11

### **COMBATE A INCÊNDIOS (4 horas)**

**(CPC – Certificação Prática de Combate a Incêndios)**

Em local adequado, atendendo aos módulos CTC.03 a CTC.16 da Parte Teórica da Certificação

## **SUBANEXO IV - PROGRAMA MÍNIMO DE RECERTIFICAÇÃO**

---

### **PARTE TEÓRICA**

#### **COMBATE A INCÊNDIOS (Revisão – 4 horas)**

**(CTC – Certificação Teórica de Combate a Incêndios)**

Módulos CTC.01 a CTC.16 da Parte Teórica da Certificação

#### **COMBATE A INCÊNDIOS (Novos Conceitos – 4 horas)**

**(RTC – Recertificação Teórica de Combate a Incêndios)**

RTC.01 - Riscos Específicos da Planta (conhecimento do conteúdo de CTC aplicado aos riscos específicos da planta e do plano de emergência)

RTC.02 - Resgate de Pessoas com Mobilidade Reduzida (técnicas)

RTC.03 - Conceituação e estudo de caso de Flashover e Backdraft

### **PRIMEIROS SOCORROS (Revisão – 2 horas)**

#### **(CTS – Certificação Teórica de Primeiros Socorros)**

Módulos CTS.01 a CTS.11 da Parte Teórica da Certificação

### **PRIMEIROS SOCORROS (Novos Conceitos – 2 horas)**

#### **(RTS – Recertificação Teórica de Primeiros Socorros)**

RTS.01 - Psicologia em Emergências (conhecimento da reação das pessoas em situações de emergência)

RTS.02 - AED/DEA (desfibrilação semiautomático externo)

RTS.03 - Estado de Choque (classificação, prevenção e tratamento)

RTS.04 - Emergências clínicas (AVC, convulsões, hiper e hipotensão, IAM – infarto agudo do miocárdio, diabetes e hipoglicemia (reconhecimento e tratamento)

### **PARTE PRÁTICA**

### **PRIMEIROS SOCORROS (4 horas)**

#### **(RPS – Recertificação Prática de Primeiros Socorros)**

Atendendo os módulos CTS.01 a CTS.11 da Parte Teórica da Certificação e RTS.01 a RTS.04 da Parte Teórica da Recertificação.

### **COMBATE A INCÊNDIOS (4 horas)**

Em local adequado, atendendo aos módulos CTC.03 a CTC.16 da Parte Teórica da Certificação e aos módulos RTC.01 a RTC.03 da Parte Teórica da Recertificação.

---

**SUBANEXO V - PROGRAMA MÍNIMO DE ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA TÉCNICA**

---

1. Divisão e Organização das Brigadas de Incêndio nas unidades do TRE-CE em que as mesmas estejam constituídas;
1. Reuniões Periódicas onde serão abordados o conhecimento e a revisão de leis, normas e técnicas, feitos diagnósticos, encaminhamentos, apresentadas e fiscalizadas suas soluções, elaboradas as formas de prevenção, levantadas situações concretas de emergência e as formas de enfrentamento para cada área do TRE-CE;
2. Reuniões Extraordinárias nas ocasiões dos Simulados ou em situações de emergência;
3. Treinamentos Específicos e Pontuais para as unidades do TRE-CE onde as Brigadas de Incêndio estejam constituídas;
4. Preparação, Treinamento e Execução de Simulações por Assunto, setorizadas e Globais, notadamente as Simulações de Combate de Incêndio, Salvamento e Abandono de Área valendo-se do PAM (Plano de Auxílio Mútuo) e do Plano de Emergência;
5. Treinamento Comportamental;
6. Treinamento de Aperfeiçoamento;
7. Visitas às Edificações;
8. Vistoria visando a Manutenção de Equipamentos de Segurança;
9. Elaboração de Relatórios para cada uma das situações acima;

10. Consultoria.

**SUBANEXO VI – CUSTO ANUAL ESTIMADO DO TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA**

TREINAMENTO (A)	VALOR POR TURMA (VT) R\$	QUANT TURMAS (estimado)	VALIDADE TREINAMENTO EM ANOS	VALOR PROPORCIONAL ANUAL R\$
Certificação (A.1)	informar	5	2	VT (A.1) x 5 / 2
Recertificação (A.2)	informar	6	2	VT (A.2) x 6 / 2
<b>(A) CUSTO DO TREINAMENTO</b>				R\$
<b>CAPITAL</b>				
ASSESSORIA (B)	VALOR POR EVENTO (VE) (R\$)	QUANT EVENTOS/ANO (estimado)	VALOR ANUAL R\$	
Reunião (B.1)	Informar	12	VE (B.1) x 12	
Simulado (B.2)	informar	4	VE (B.2) x 4	
<b>(B) CUSTO ASSESSORIA NA CAPITAL</b>				
<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO ITEM (A + B)</b>				R\$

**SUBANEXO VII - TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**ASSEG – ASSESSORIA DE SEGURANÇA**

**NÚCLEO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA**

## TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Pregão Eletrônico TRE/CE nº: \_\_\_\_\_

Edital TRE/CE nº: \_\_\_\_\_

Na forma da alínea “d” do subitem 6.1.1.1.8 do Termo de referência, c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do(a) representante Sr. (a) \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado(a), tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Nome Completo do Declarante

Nome da Empresa - CNPJ

## ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

TREINAMENTO (A)	VALOR POR TURMA (VT) R\$	QUANT TURMAS (estimado)	VALIDADE TREINAMENTO EM ANOS	VALOR PROPORCIONAL ANUAL R\$
<b>Certificação (A.1)</b>	<b>R\$ 4.456,67</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 11.141,68</b>
<b>Recertificação (A.2)</b>	<b>R\$ 4.042,33</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 12.126,99</b>
<b>(A) CUSTO DO TREINAMENTO</b>				<b>R\$ 23.268,67</b>
CAPITAL				
ASSESSORIA (B)	VALOR POR EVENTO (VE) (R\$)	QUANT EVENTOS / ANO (estimado)	VALOR ANUAL R\$	
<b>Reunião (B.1)</b>	<b>R\$ 1.842,25</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 22.107,00</b>	
<b>Simulado (B.2)</b>	<b>R\$ 2.560,83</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 10.243,32</b>	
<b>(B) CUSTO ASSESSORIA NA CAPITAL</b>				<b>R\$ 32.350,32</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO ITEM (A + B)</b>				<b>R\$ 55.618,99</b>



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**, ASSESSORA, em 13/02/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0161070&crc=4F54B779](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0161070&crc=4F54B779), informando, caso não preenchido, o código verificador **0161070** e o código CRC **4F54B779**.